

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023 – PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO - JUAZEIRO DO NORTE.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Juazeiro do Norte

Deste modo, a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, Ata da Reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de Juazeiro do Norte do dia 01/08/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1. O presente edital, tem por propósito viabilizar o chamamento público para o credenciamento de pessoa física, seja com Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para caso específico de Microempreendedor Individual – MEI, residentes e domiciliados (as) no Estado do Ceará, exceto os municípios descritos no item 2.1, para exercerem **atividade de análise documental, análise técnica dos projetos e emissão de parecer técnico de propostas inscritas nos editais de audiovisual descritos no inciso III, Art. 18 do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo**

1.2. O Certame será composto pelas seguintes etapas:

- a) Habilitação do candidato, com a validação da inscrição;
- b) Avaliação com a análise de mérito curricular;
- d) Relação de classificação para a convocação;
- e) Análise de recurso;

1.3 Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão. As atividades descritas compõem a função do parecerista e não devem ser oneradas aparte.
- f) Emitir ao final dos trabalhos, relatório.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

- a) Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileira (o), residente e domiciliado(a) no Estado do Ceará;
- b) No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI) é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;
- c) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada nas áreas (s) devidamente previstas neste edital;
- d) Ter concluído curso de nível superior ou equivalente.
- e) É vedada a inscrição de servidor (a) público municipal/estadual/federal, terceirizado (a) ou qualquer outro funcionário (a) da rede pública municipal, estadual e federal;
- f) É **vedada** a inscrição de pessoas residentes na **microrregião do Cariri cearense** para garantia de isonomia no certame avaliativo dos editais: Barbalha, Crato, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Nova Olinda, Porteiras e Santana do Cariri.
- g) Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

## 3. DA INSCRIÇÃO

- a) A Inscrição ocorrerá exclusivamente através de cadastro eletrônico em formulário próprio através do link:

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/edita/4414/#/tab=form-config>

incluindo a apresentação da documentação de comprovação curricular, através do campo apropriado no sistema do MAPA CULTURAL;

b) O (a) candidato(a) antes de realizar a inscrição neste edital deverá criar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Agente Individual (Pessoa Física);

c) O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito do Ministério da Cultura (SNIIC/MinC).

d) A SECULT/JN disponibilizará de canal de atendimento para tirar dúvidas sobre o certame através do e- mail [lpgjuazeironorte@gmail.com](mailto:lpgjuazeironorte@gmail.com)

e) A SECULT/JN não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

f) Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da SECULT/JN ou materiais postados via Correios.

#### **4. QUEM PODE SE INSCREVER**

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, brasileira/o, residente e domiciliado (a) no Estado do Ceará, com comprovação de 02 anos de residência em municípios do Estado que não correspondam aos descritos no item 2.1 deste edital.

#### **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pela seleção e sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

II - sejam domiciliados nos municípios da microrregião do Cariri cearense (Barbalha, Crato, Jardim, Juazeiro do Norte, Missão Velha, Nova Olinda, Porteiras e Santana do Cariri).

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada nos itens 6.3 e 7.3, em um único arquivo na extensão PDF em tamanho inferior a 10mb, na aba específica da página de inscrições no Mapa Cultural do Ceará, entre os dias 20 e 25 de Setembro de 2023.

6.2 Como se inscrever?

6.2.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (online no Mapa Cultural).
- b) Currículo padronizado com comprovações em um único arquivo em PDF conforme Anexo I.
- c) Documentos pessoais do proponente: CPF, RG, Comprovante de Residência ;
- d) Anexar as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal .
- e) Anexar o NIS, PIS, PASEP;
- f) O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- g) O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos através do Mapa Cultural, e redes sociais do Município;
- h) As inscrições deste edital são gratuitas.

## 7. ANÁLISE CURRICULAR:

7.1 A análise do currículo será feita mediante somatória da pontuação descrita no score apresentado no item 7.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente observando os critérios de desempate descritos no item 11.2.

| ATIVIDADE   | PONTUAÇÃO                | MÁXIMO DE PONTOS |
|---|--------------------------|------------------|
| Produção de conteúdo audiovisual - Curta e Documentário.                  | 5 pontos por comprovação | 15               |
| Participação na organização de mostras, festivais e circuitos de exibição | 4 pontos por evento      | 12               |
| Experiência de trabalho na área de produção em audiovisual                | 4 pontos por ano         | 12               |
| Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes.                             | 4 pontos por comprovação | 12               |
| Formação acadêmica  | 15 pontos                | 15               |

|                |           |    |
|----------------|-----------|----|
| graduação      |           |    |
| Especialização | 20 pontos | 20 |
| Total          |           | 86 |

7.2. As comprovações devem ser anexadas junto ao currículo padronizado constante no Anexo I

7.3 Os documentos comprobatórios válidos são: certificado/declaração emitidos pela instituição promotora das atividades culturais, carteira/contrato de trabalho/documento equivalente, diploma de graduação/especialização emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

## 8. VALORES E REMUNERAÇÃO:

8.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$29.088,45 dividido entre as vagas descritas no item 8.2.

8.2 Serão selecionados 06 pareceristas que receberão, em parcela única, o valor bruto de R\$4.848,07 após a entrega dos pareceres destinados a cada candidato aprovado.

8.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 3920029 1.034: Apoio e Incentivo a Projetos Artísticos e Atividades Culturais dentro da Lei Orçamentária Municipal, Juazeiro do Norte; 3.3.90.36.00: Outros serviços de terceiros pessoa física/ Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso administrativo a:

- a) avaliação documental
- b) resultado da análise curricular

9.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte conforme Anexo II- Os recursos deverão ser entregues pelo email: lpgjuazeirodonorte@gmail.com das 8:00 às 12: 00h e das 13:00 às 17:00h.

9.3. O prazo para interposição de recurso sobre os resultados divulgados é 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia da divulgação pela SECULT Juazeiro do Norte;

9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1. A contratação será feita através de contrato por tempo determinado com vigência de 3 (três) meses a contar do dia de assinatura do contrato.

I - Os pareceristas contratados terão que encaminhar os pareceres de cada etapa dos editais (documental/ técnica/ recursos) no prazo máximo de 24 horas antes da divulgação dos resultados previstos no Edital.

II - Os pareceres devem ser encaminhados ao setor administrativo da SECULT/JN em horário comercial, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 através de canal de comunicação a ser disponibilizado posteriormente.

III - As propostas para avaliação serão distribuídas de forma igualitária entre os pareceristas selecionados a partir da quantidade de inscrições.

IV - O não cumprimento das etapas descritas anteriormente acarretará na desclassificação do candidato.

10.2 O (a) credenciado (a), ao ser convocado, poderá ser contratado como Microempreendedor Individual (MEI), somente se o seu cadastro profissional possuir Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscritas neste edital.

I- O(a) credenciado(a) convocado(a) será contratado(a) e remunerado(a) com o valor bruto de R\$4.848,07

II- Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente.

III- O pagamento é realizado em conta corrente do proponente.

V- Nos casos de recurso contra o resultado do edital, o projeto será encaminhado ao parecerista que emitiu o parecer técnico contestado para que este emita nova análise, sem direito a remuneração extra por isso.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Mapa Cultural do Ceará e nas mídias sociais oficiais de Juazeiro do Norte.

11.2 Para critérios de desempate, serão observados os seguintes pontos:

- a) Maior tempo de experiência na área de trabalho;
- b) Maior titulação acadêmica;
- c) Maior idade;

11.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/edita/4414/#/tab=fo>

rm-config.

11.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpgjuazeirodonorte@gmail.com](mailto:lpgjuazeirodonorte@gmail.com) e telefone (88) 3199-0456.

11.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação nomeada para o presente edital.

11.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

11.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Currículo padronizado com score;

Anexo II – Modelo de recursos

---

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETARIO DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

## 12. CRONOGRAMA

|   |            |
|---|------------|
| Publicação do Edital                                      | 19/09      |
| Período de Inscrição dos Candidatos                       | 20 a 25/09 |
| Avaliação documental                                      | 26 a 28/09 |
| Resultado preliminar da avaliação documental              | 28/09      |
| Recursos para avaliação documental                        | 28 e 29/09 |
| Resultado da análise dos recursos da avaliação documental | 02/10      |
| Avaliação técnica dos currículos                          | 03 e 04/10 |
| Resultados preliminar da avaliação técnica dos currículos | 05/10      |
| Recursos da avaliação técnica dos currículos              | 06/10      |
| Resultado final   | 09/10      |
| Contratação dos aprovados/as                              | 11/10      |